



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **LEI N° 1852/2018**

**APROVADO EM 18/06 /2018**

**SANCIONADA EM 19/06/2018**

### **EMENTA:**

Autoriza o Poder Executivo a contratar até 05 (cinco) Operários e até 05 (cinco) Pedreiros, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1852/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar até 05 (cinco) Operários e até 05 (cinco) Pedreiros, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 05 (cinco) Operários e até 05 (cinco) Pedreiros, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais, conforme Leis Municipais 618/2004 e 623/2004.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a ordem de classificação do Concurso vigente, a qual será regulamentada por meio de Edital de Convocação expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE JUNHO DE 2018.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração